



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PARA-  
NAGUA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS –  
PRAÇAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº3650/2017**

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, em Paranaguá/PR, vem por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na pessoa do Secretário Diego Delfino, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos 2602/2021 e 2778/2021, tornar público o presente Chamamento Público, o que faz com fulcro nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 3.650/2017, com a finalidade de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

**1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação de interessados da iniciativa privada a celebrar Termo de Cooperação com o Poder Público Municipal com vistas a manutenção de praças públicas e execução de melhorias urbanas ambientais e paisagísticas nesses locais, observado o interesse público bem como a não oneração financeira do Município.

1.2. O objetivo específico é a concretização de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada - pessoa física ou pessoa jurídica, para que esse último coopere com a municipalidade no sentido de realizar a manutenção de praças públicas municipais bem como a execução de melhorias urbanísticas, ambientais e paisagísticas desses espaços, a ser realizado mediante a celebração de Termo de Cooperação, nos termos da Lei Municipal 3.650/2017.

1.3. Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar, mediante divulgação de apoio/colaboração, a publicidade do nome do Cooperante no local objeto do Termo de Cooperação, devendo, para tanto, o Poder Público observar a proporcionalidade entre a dimensão da área a ser “doada” e a quantidade e tipo de publicidade passível de ser veiculada.

**2. DA PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico  
Fone: (41) 3420-6003



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



2.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, que tenham interesse em realizar a manutenção e execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas das praças públicas listadas no Anexo I.

2.2. Os interessados poderão escolher quaisquer das praças indicadas no Anexo I deste Edital, podendo ser mais de uma e limitado a 03 (três) praças por pessoa física ou pessoa jurídica, bastando.

2.3. A manifestação de interesse em manter e executar ações de caráter urbanístico, ambiental e paisagístico nas praças municipais listadas no Anexo I consistirá na elaboração e apresentação de carta proposta de adoção contendo o projeto a ser desenvolvido e o cronograma discriminado de ações, na forma do modelo disponibilizado no Anexo III, e levando em consideração as ações previstas no Anexo II do presente Edital.

2.4. Será firmado Termo de Cooperação, conforme Anexo IV, contemplando a identificação da área, responsabilidades e o prazo de vigência, assumindo o Cooperante todos os custos relativos à manutenção e execução de melhorias urbanísticas, ambientais e paisagísticas da proposta escolhida.

2.5. O Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da administração pública municipal e desde que, comprovadamente, tenha o Cooperante cumprido com as obrigações assumidas no período antecedente.

2.6. O requerimento de inscrição contemplando a proposta dos interessados deve ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura de Paranaguá, com endereçamento dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e munido dos respectivos documentos:

- a) Carta proposta devidamente preenchida e contemplando as ações discriminadas
- b) CPF, se pessoa física, e cartão CNPJ, no caso de empresa;
- c) No caso de pessoa jurídica, documentos hábeis a comprovar a representação da empresa proponente, quanto a sua constituição e seu representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora);
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente



h) Comprovante de regularidade FGTS;

### **3. DAS INFORMAÇÕES**

3.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no link Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

3.2. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n., Aeroparque, bem como pelo telefone (41) 3420-2967, Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração – Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, (410 3420-6003).

3.3. Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no prazo de **01/08/2022 à 15/08/2022 – Sessão pública de Abertura: 16/08/2022 às 09:00 horas, com recebimento de documentação até o horário da abertura da sessão**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para a Secretária Municipal de Meio Ambiente, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige a Secretaria da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/Pr, entre às 08h:00h às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

### **4. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

4.1. O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá preencher a Carta Proposta de Adoção de Praça Pública, conforme modelo do Anexo III e levando em consideração as ações previstas no Anexo II, e protocolá-la Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, com endereçamento direcionado aos cuidados do Secretário Municipal de Meio Ambiente, que analisará os requisitos de habilitação e julgará as propostas de acordo com as regras constantes no presente Edital.

4.2. Aquele que tiver interesse em participar do presente credenciamento deverá protocolizar a carta Proposta de Adoção de Praça Pública no prazo estipulado no item 3.3., a contar da publicação do presente, com endereçamento dirigido ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

4.3. A proposta, instruída com os documentos discriminados no item 2.4. deste Edital, deverá ser apresentada pelo proponente na forma do modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital, discriminando:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico

Fone: (41) 3420-6003



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



4.3.1. O projeto a ser desenvolvido e o cronograma de ações devem conter, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

4.3.1.1. A proposição de medidas que visem a conservação da praça pública que se pretende adotar, a exemplo das ações de manutenção e melhoria das condições de paisagismo (capina, varrição e jardinagem) e dos equipamentos já existentes e instalados; e

4.3.1.2. O prazo para a implantação da proposta.

4.3.2. O projeto a ser apresentado ainda poderá, a critério do interessado, apresentar os seguintes aspectos:

4.3.2.1. A melhoria das condições de infraestrutura, a exemplo de canteiros, calçadas e paisagismo, bem como das condições de acessibilidade, a exemplo de rampas de acesso, piso tátil, rota livre de obstáculos, espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas, sinalização dos espelhos d'água, hidrantes, bem como estátuas e esculturas, que devem estar demarcados em todo seu perímetro pelo piso tátil de alerta devidamente sinalizada); e

4.3.2.2. A instalação de equipamentos novos, inclusive em substituição aos existentes (por exemplo: parquinhos infantis e equipamentos de ginástica).

4.4. O julgamento da carta proposta de doação ocorrerá em rigorosa observância da Lei Municipal nº3.650/2017, sendo que as propostas aceitas culminarão com a convocação do interessado para fins de subscrição do Termo de Cooperação, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.

4.5. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

4.5.1. Manutenção e melhoria das condições de paisagismo (capina, varrição e jardinagem) e dos equipamentos já instalados, como único item obrigatório da proposta, sem o qual a proposta será desclassificada.

4.5.2. Melhoria das condições de infraestrutura (por exemplo: canteiros, calçadas e paisagismo) e acessibilidade (por exemplo: rampas de acesso, piso tátil, rota livre de obstáculos, espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas, sinalização dos espelhos d'água, hidrantes, bem como estátuas e esculturas, que devem estar demarcados em todo seu perímetro pelo piso tátil de alerta devidamente sinalizada).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico

Fone: (41) 3420-6003



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente



4.5.3. Quantidade de equipamentos novos a serem instalados, inclusive em substituição aos existentes (por exemplo: parquinhos infantis e equipamentos de ginástica).

4.5.4. Realização de atividades de impacto social, tais como, eventos culturais, feiras de alimentos, artesanato e arte, eventos esportivos, infantis e beneficentes..

4.5.5. Menor prazo de implantação da proposta apresentada.

4.6. Havendo mais de um interessado na mesma praça, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente convidará os interessados para reunião conjunta, oportunidade na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

4.7. Inviabilizada a hipótese de proposição conjunta, as propostas serão pontuadas de acordo com os requisitos no item 4.6, definidos através da Tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.

4.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não se implementando a hipótese do caput do item anterior, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 4.6, de acordo com a Tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.

4.9. A análise e julgamento das cartas propostas vencedoras será realizado por Comissão constituída por 03 (três) servidores da SEMMA, e o resultado do certame será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá – link da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa e convocando os doadores para a subscrição do Termo de Cooperação.

4.10. A partir da publicação do resultado do julgamento no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá – link da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá o participante do Chamamento Público interpor recurso, sem efeito suspensivo e no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado, a ser endereçado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

5.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do servidor designado no item 5.3. do presente Edital, a fiscalização quanto ao cumprimento do Termo de Cooperação.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



5.2. Dentre as responsabilidades inerentes ao trabalho de fiscalização do Termo de Cooperação estão:

- a) registro fotográfico dos trabalhos de manutenção e execução das melhorias urbanísticas, ambientais e/ou paisagísticas da praça adotada;
- b) avaliação e aprovação, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, do formato da publicidade apresentada pelo adotante, devendo o Fiscal sugerir adequações, quando couber;
- c) notificação do Cooperante quanto ao descumprimento do Termo de Cooperação;
- d) recomendação, a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, para proceder a rescisão do Termo de Cooperação ante sua inadimplência parcial ou total.

5.3. Fica sob responsabilidade do servidor indicado pela Secretaria de Meio Ambiente, servidor público municipal, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o acompanhamento da execução do objeto do presente Edital de Chamamento Público.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE**

6.1. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- 6.1.1. Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- 6.1.2. Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- 6.1.3. Conservação e manutenção da área adotada.
- 6.1.4. Caberá ao Adotante:
- 6.1.5. A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- 6.1.6. A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



6.2. As entidades, pessoas jurídicas ou naturais, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

6.3. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.650, de 31 de março de 2017.

6.4. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, devendo o padrão de placa ser previamente aprovada pela SEMMA e, quando couber, por outras Secretarias competentes em relação ao tema.

6.5. Quando alguma ação de manutenção ou execução de melhorias afetar direta ou indiretamente patrimônio histórico tombado, haverá a necessidade de consulta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.5. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

6.6. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

7.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

7.3. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

7.4. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, seja pessoalmente, no endereço Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, Aeroparque, ou seja por meio do respectivo telefone: (41) 3420-2967/ (41) 3420-6003.

Paranaguá, 28 de Julho de 2022.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



**Diego Delfino**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

ANEXO I – LISTA DAS PRAÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OBJETO DO PRESENTE EDITAL

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO ADOTANTE

ANEXO III - CARTA PROPOSTA DE ADOÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°3650/2017

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



**ANEXO I**

**LISTA DAS PRAÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OBJETO DO PRESENTE EDITAL**

<b>Nome da Praça Municipal</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Área (m²)</b>
Praça Tupi	Rua Tupinambá esquina com a Rua Tapajós	Vila Guarani	4.074,56m²
Praça Rosa Maria Alboit Ramos	Rua Barão do Amazonas, esquina com Rua Alípio dos Santos	Serraria do Rocha	3.871,78 m²
Praça Rinaldo Elias	Rua Roque Vernalha, esquina com Rua Barão do Amazonas	Vila Cruzeiro	4.470,00 m²
Praça Belmiro Saldanha da Rocha	Entre as Ruas Dr. Roque Vernalha, BR 277, Ildefonso Munhoz da Rocha e Conselheiro Correia	Jardim Eldorado - Casas Populares	1.811,28 m²
Praça Fernando Amaro	Entre as Ruas Faria Sobrinho, Dr. Leocádio e Presciliano Correa	Centro	2.505,56 m²
Praça Newton Deslandes Souza	Entre as ruas XV de novembro, Prisciliano Correa e General Carneiro - em frente à Igreja da Ordem	Centro Histórico	618,46 m²
Praça Ouvidor Pires Pardinho	Entre as ruas dos Expedicionários, Júlia da Costa e Vieira dos Santos	Campo Grande	1.811,28 m²
(Praça Luiz Xavier) Atual Praça Padre Thomas Sheehan	Área anexa ao Santuário Nossa Senhora do Rocio	Rocio	6.115,05 m²
Praça Álvaro Bittencourt Lobo Filho	Prolongamento da Av. José Lobo, entre a rua Benjamim Constant e Rio Itiberê	Costeira	2.161,00 m²
Praça Portugal	Entre as ruas Dr. Roque Vernalha, Coronel Elísio Pereira e Domingos Peneda	Estradinha	18.366,29 m²
Praça Pedro Viriato Parigot de Souza	Início da Av. Governador Manoel Ribas	Jardim Araçá	2.207,77 m²
Praça Irmã Maria Letícia	Rua Desembargador Ermelino de Leão esquina com a Rua Teodorico dos Santos	Costeira	1.091,10 m²
Praça da República do Líbano	Entre as Ruas Conselheiro Sinimbú, Rua João Estevão e	Ponta do Caju	2.998,85m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico

Fone: (41) 3420-6003



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



	Rua dos Expedicionários		
Praça Alceu de Oliveira Toledo	Entre as Ruas Correia de Freitas e Salim Jorge Chede - ao lado do prédio do INSS	Centro	853,85 m <sup>2</sup>
Praça Marinha do Brasil (Almirante Tamandaré)	Av. Arthur de Abreu com a Rua Júlia da Costa - em frente à Estação Ferroviária	Centro	892,68 m <sup>2</sup>
Praça Duque de Caxias	Rua Maneco Viana esquina com Odilon Mader - em frente ao Colégio Leão XIII	Jardim Alvorada	1.741,06 m <sup>2</sup>
Praça Acrísio Guimarães	Entre as Ruas Joaquim Barbosa e Conselheiro Sinimbu - ao lado da igreja São Benedito	Campo Grande	450,19 m <sup>2</sup>
Praça Leôncio Correa	Rua General Carneiro, em frente ao mercado do café	Centro Histórico	391,87 m <sup>2</sup>
Praça do Japão	Entre as Ruas João Estevão, Coronel Antonio Bittencourt e Pêcego Júnior	Centro Histórico	1.388,89 m <sup>2</sup>
Praça Rosa Antonio Andrade - Praça do Guincho	Entre as Ruas General Carneiro, Benjamim Constant e Princesa Isabel	Centro Histórico	1.623,23 m <sup>2</sup>
Praça Professor Pires Pardini - Praça do Pelourinho	Rua XV de Novembro	Centro Histórico	580,70 m <sup>2</sup>
Praça da Paz	Entre as Ruas Padre Albino e José Gomes. Em frente ao Cemitério Nossa Senhora do Carmo.	Campo Grande	3.335,84 m <sup>2</sup>
Praça Manoel Ricardo	Entre as Ruas XV de Novembro e General Carneiro, ao lado do restaurante Danúbio Azul.	Centro Histórico	998,54 m <sup>2</sup>
Praça Eufrásio Correa - Praça dos Leões	Entre as Ruas Júlia da Costa, Professor Cleto, Desembargador Hugo Simas e Rua José Antonio Temporão.	Centro	8.645,02 m <sup>2</sup>
Praça João Gualberto	Entre as Ruas João Eugênio com Felipe Correia de Freitas. Área anexa ao Ginásio Joaquim Tramuja e Biblioteca Pública.	Centro	1.012,33 m <sup>2</sup>
Praça Santos Dumont	Entre as Ruas João	Ponta do Caju	1.286,46m <sup>2</sup>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico

Fone: (41) 3420-6003



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



	Estevão e Coronel Antonio Bittencourt - área anexa ao Ginásio Albertina Salmon		
Praça Elizete Matias	Entre as Ruas Domingos Peneda e Santos Dumont	Asa Branca	2.210,42 m <sup>2</sup>
Praça Jorge Luiz Ultrabo	BR 277	Jardim Samambaia	27.491,98 m <sup>2</sup>
Praça Ciro Abalem	Em frente a Ponte da Ilha dos Valadares	Ilha dos Valadares	1.838,63 m <sup>2</sup>
Praça da Estação Ferroviária de Alexandra	Entre as Ruas José das Dores Camargo e Savino Tripodi. Anexo a área da Estação Ferroviária	Alexandra	2.155,39 m <sup>2</sup>
Praça Conjunto Rio Branco	Barão do Rio Branco	Estradinha	261,83m <sup>2</sup>
Praça Irmã Maria Letícia	Travessa Wilson Nascimento de Freitas	Estradinha	1.149,42m <sup>2</sup>



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO ADOTANTE

Item	Critério	Peso	Unidade de medida	Quantitativo
1	Manutenção das condições da praça <b>(OBRIGATÓRIO)</b>	3	Unidade de medida	Quantitativo
1.1.	capina (no mínimo 1 x por mês)		periodicidade mensal	
1.2.	varrição (no mínimo 4 x por mês)		periodicidade anual	
1.3	pintura do meio fio (no mínimo 2 x por ano)		periodicidade mensal	
1.4	jardinagem/paisagismo (no mínimo 1 x por mês)			
1.5	manutenção dos equipamentos instalados (no mínimo 1 x por mês)			
Item	Critério	Peso	Unidade de medida	Quantitativo
2.	Melhoria das condições de infraestrutura e acessibilidade <b>(FACULTATIVO)</b>	2	Unidade de medida	Quantitativo
2.1	requalificação de canteiros		m <sup>2</sup>	
2.2	requalificação de calçadas			
2.3	construção de rampas de acesso			
2.4	instalação de piso tátil (em metros)			
2.5	demarcação de rotas livres de obstáculos (em metros)		m linear	
2.6	demarcação de espaços livres para cadeiras de rodas nas proximidades dos assentos já existentes		un.	
2.7	sinalização dos espelhos d'água, hidrantes, bem como estátuas e esculturas			
2.8.	outros			
Item	Critério	Peso	Unidade de medida	Quantitativo mensal
3.	Quantitativo de equipamentos novos a serem instalados <b>(FACULTATIVO)</b>	2	Unidade de medida	Quantitativo mensal
3.1.	parquinhos infantis		un.	
3.2.	equipamentos de ginástica			
3.3	Outros			
Item	Critério	Peso	Unidade de medida	Periodicidade anual
4.	Realização de atividades de impacto social <b>(FACULTATIVO)</b>	2	Unidade de medida	Periodicidade anual
4.1	eventos culturais		periodicidade anual	
4.2	eventos esportivos			
4.3	eventos infantis			
4.4	feiras de artesanato, artes e de alimentos			
4.5	outros			
Item	Critério	Peso		Pontuação apenas ao vencedor
5	Menor Prazo de implantação da proposta <b>(item somente considerável na hipótese do item 5.8.1 do edital de chamamento público)</b>	1		



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



**ANEXO III**

**CARTA PROPOSTA DE ADOÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº3.650/2017**

**Atenção:** A carta proposta deverá ser instruída com toda a documentação comprobatória da proposição, incluindo os documentos habilitatórios descritos no edital. As propostas deverão ser preenchidas, em duas vias impressas, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão ser observadas nas descrições realizadas os quantitativos e periodicidades na forma do Anexo II.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- 1.1. Nome do proponente:
- 1.2. Documento de Identidade:
- 1.3. CPF ou CNPJ:
- 1.4. Endereço:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail:

**2. PROPOSTA:**

- 2.1. Identificação da praça (em conformidade com o Anexo I):
- 2.2. Descrição das ações de Manutenção Obrigatória das condições da praça
- 2.3. Descrição das ações facultativas
  - 2.3.1. Melhoria das condições de infraestrutura e acessibilidade
  - 2.3.2. Equipamentos novos a serem instalados
  - 2.3.3. Realização de atividades de impacto social
- 2.4. Prazo de Implantação da Proposta:

Por fim, DECLARO que estou ciente de que não receberei quaisquer valores do Município de Paranaguá por conta da manutenção e execução de melhorias urbanísticas, ambientais e paisagísticas na Praça Pública em que submeto meu interesse em adotar.

Paranaguá,



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



---

Identificação e assinatura do proponente



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, em Paranaguá/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), neste ato representado por seu titular, Secretário Diego Delfino, aqui denominado **COOPERADO**, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada **COOPERANTE**, pessoa física/jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço na \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, por meio do presente Termo de Cooperação e nos termos da Lei Municipal nº3.650/2017, celebram este compromisso para fins de adoção do espaço público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objetivo a manutenção da Praça..... pelo Cooperante, bem como a execução de melhorias urbanísticas, ambientais e paisagísticas no local, na forma estabelecida na Carta Proposta apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá prazo de 01 (um) ano, com início da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município.

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que o adotante tenha cumprido com as obrigações assumidas para o período, o que será atestado por meio de Relatório de vistoria realizado pelo Fiscal responsável do Contrato.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. São obrigações do COOPERANTE:

3.1.1. Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente



3.1.2. Responsabilizar-se pela manutenção e execução de melhorias urbanísticas, ambientais e paisagísticas da Praça ....., em rigorosa observância à Carta Proposta apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3.1.3. Informar, por meio de Relatório Executivo e a cada 03 (três) meses, sobre as ações empreendidas na Praça objeto do presente Termo de Cooperação;

3.1.4. Manter a Praça objeto do Termo de Cooperação com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

3.1.5. Implantar na área objeto do Termo de Cooperação, caso seja de interesse do Cooperante e às suas expensas, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, conforme os padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### 3.2. São obrigações do MUNICIPIO:

3.2.1. Fiscalizar o cumprimento do Termo ora celebrado, cabendo ressaltar que o Cooperante não poderá explorar qualquer atividade comercial e/ou de serviços no local objeto do presente Contrato;

3.2.2. Autorizar a colocação de placas alusivas à Cooperação na área objeto do presente Termo de Cooperação, e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3.2.3. Observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado, quer seja nos aspectos urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

4.1. Com fulcro no artigo 2º, §2º da Lei Municipal nº3.650/2017, o presente Contrato não gerará quaisquer ônus ao Poder Público Municipal, sendo expressamente vedado ao Cooperante o recebimento de recursos, bens ou indenizações.

#### **5. CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS**

5.1. Serão incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na Praça objeto de Cooperação com recursos da COOPERANTE, não lhe cabendo qualquer direito de remoção ou retenção do bem, bem como indenização ou ressarcimento por quaisquer despesas realizadas.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



6.1. O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

6.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial das ações de manutenção e/ou execução de melhorias urbanísticas, ambientais e paisagísticas apresentadas na Carta Proposta;

6.1.2. Por Recuperação Judicial da Cooperante;

6.1.3. Nas situações em que, verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização, inclusive nos casos de decisão do ente público em proceder a licitação para adoção onerosa de que trata o art. 3º, II da Lei Municipal nº3650, de 31 de março de 2017.

6.2. A rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação ao Cooperante, de forma escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá – link da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Fica designado para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo de Cooperação o servidor \_\_\_\_\_, servidor público municipal inscrito sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, e do servidor público municipal - \_\_\_\_\_, inscrito sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, como suplente, o qual deverá comunicar ao gestor deste termo, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, qualquer intercorrência por ele registrada, para fins de adoção das medidas administrativas cabíveis;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo de Cooperação, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paranaguá, 07 de abril de 2022.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



Diego Delfino - Secretário Municipal de Meio Ambiente

---

Adotante

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome e nº de RG:

Nome e nº de RG: